

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI N.º 5.842, DE 2001

Altera a Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, que institui o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

AUTOR: Deputado MÁRCIO FORTES
RELATOR: Deputado RONALDO
VASCONCELLOS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em comento de autoria do nobre Deputado Márcio Fortes prevê alterar a Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, que institui o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, objetivando transformá-lo em autarquia especial.

Foi distribuído preliminarmente a esta Comissão de Economia, Indústria, Comércio e Turismo, não tendo sido apresentada nenhuma emenda dentro do prazo regimental, nos coube a relatoria da matéria, que passamos a apresentar.

O INMETRO é a Agência governamental do Estado brasileiro com a finalidade legal de empreender as ações estratégicas e operacionais nos campos da metrologia e da avaliação da conformidade de produtos, de processos, de serviços e de pessoal. Na implementação dessas ações executa atividades típicas de Estado, dotadas de poder de polícia administrativa, regulamentando e fiscalizando os setores produtivos com vistas à proteção da saúde, da

incolumidade das pessoas, dos interesses harmônicos de consumidores e produtores, inclusive no tocante à justa concorrência entre os agentes econômicos, e à preservação do meio ambiente.

Graças aos êxitos que vem obtendo ao longo dos últimos anos, o INMETRO, conquistou o reconhecimento, não só dos mais variados segmentos da sociedade brasileira, como também conceito internacional, traduzido na aceitação formal de sua capacidade técnica, comparável à de congêneres dos países mais desenvolvidos do mundo, como o PTB (*Physikalisch Technische Bundesanstalt*), da Alemanha o NIST (*National Institute of Standards and Technology*), dos Estados Unidos da América, o UKAS (*United Kingdom Accreditation Service*), do Reino Unido, com os quais mantém intercâmbio técnico e científico permanente.

Por outro lado, o INMETRO também desfruta do reconhecimento formal dos principais organismos internacionais de credenciamento, a saber: ILAC (Organismo Internacional de Acreditação de Laboratórios), EA (Organismo de Acreditação da União Européia), APLAC (Organismo de Acreditação da Ásia Pacífico), IAF (Fórum Internacional de Acreditação), além de ser o representante brasileiro no BIPM (Bureau Internacional de Pesos e Medidas), com sede em Paris/França e na OIML (Organização Internacional de Metrologia Legal), com sede em Londres/Reino Unido.

Para o cumprimento de suas atribuições, o INMETRO enfrenta dificuldades crescentes: de um lado a demanda que se avoluma de forma exponencial e de outro a grave questão relativa aos recursos humanos e materiais para atender a esta demanda. É necessário que sejam criadas as condições com vistas a atrair e reter profissionais altamente qualificados para o atendimento das demandas atuais e futuras.

No Brasil, nos últimos anos e sobretudo no último ano, houve um forte crescimento da consciência de cidadania e também um forte aperfeiçoamento

qualitativo das empresas, além do crescimento da produção. A demanda por qualidade por parte do cidadão e das empresas, em geral, vem crescendo vertiginosamente e tornando-se cada vez mais complexa. Essa questão da qualidade está, também, fortemente ligada ao desempenho das exportações brasileiras e ao estabelecimento de Regulamentos Técnicos “sérios e saudáveis”. O impacto de tais demandas na atividade de Metrologia é quase que imediato, uma vez que a metrologia é a base para a qualidade.

Fortalecer o INMETRO, transformando-o em autarquia especial, implica em apoiar o salto de competitividade que se impõe à empresa brasileira. A manutenção e ampliação do nível de qualidade alcançado depende precípuamente de uma política governamental que reconheça a importância da metrologia e da qualidade industrial no contexto da economia brasileira, dotando aquele Instituto de uma estrutura capaz de enfrentar desafios, principalmente, no que concerne a sua atuação como ferramenta indispensável à remoção de barreiras técnicas à exportação dos produtos brasileiros e, em última análise, a impedir a concorrência predatória dos produtos importados de baixa qualidade no mercado interno.

II – VOTO DO RELATOR

O desenvolvimento por que passa a economia mundial, caracterizado por transformações sistemáticas e profundas, marcado pelo fenômeno inexorável da globalização, exige dos setores produtivos brasileiros e do próprio Estado um esforço de reorganização e de adequação a estas novas tendências, com vistas, não só ao aumento das exportações, mas também à substituição competitiva de importações.

A qualidade industrial, a tecnologia industrial e a capacidade de garantir maior competitividade e credibilidade dos produtos brasileiros, aliados a capacidade de garantir a defesa do consumidor e impedir ao mesmo tempo a

concorrência predatória de outros países, são argumentos no nosso entendimento, importantes para o desenvolvimento do País.

Neste sentido, apresentamos nosso parecer pela aprovação do Projeto de Lei n.º 5.842, de 2001, pelo que pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, de de 2002.

Deputado RONALDO VASCONCELLOS